



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Verdade Guarapari"*

LEI Nº.3.771/2014

**ASSEGURA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A TRATAMENTO E CONTROLE DE DOENÇAS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica assegurada a distribuição gratuita de medicamentos destinados ao tratamento e controle de doenças nas unidades municipais de saúde, observadas as disposições desta Lei.

**§1º** - *Terá direito ao medicamento pela rede pública municipal de saúde as pessoas que apresentarem a receita médica, comprovante de residência do Município e também título de eleitor do Município.*

**§2º** - *Quando se tratar de menor, o mesmo terá direito ao medicamento pela rede pública municipal de saúde apresentando a receita médica, o comprovante de residência e o título de eleitor do seu responsável legal.*

**Art. 2º.** Para efeito desta Lei, deverá o Município afixar nas Unidades de Saúde do Município, relação com o nome dos medicamentos disponíveis, a serem distribuídos pelas referidas Unidades de Saúde.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a plena execução desta Lei no decurso do exercício financeiro de sua publicação.

**Art. 4º.** O Poder Executivo manterá contatos com o Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à celebração de convênios para atender total ou parcialmente a demanda por medicamentos a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 04 de junho de 2014.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 004/2014  
Autor: Vereador Germano Borges Netto

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI |
| GUARAPARI-ES                  |
| EM: 04 JUN. 2014              |
| PROTOCOLO                     |
| Nº 1484 <i>Ats</i>            |